



**Câmara Municipal de Sesimbra**

## **EDITAL N.º 5/2017**

### **Gabinete Turismo, Economia Local e Pescas**

AUGUSTO MANUEL NETO CARAPINHA PÓLVORA, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra,

FAZ PÚBLICO QUE, por deliberação da Câmara Municipal de 11 de janeiro de 2017, irão realizar-se as hastas públicas para atribuição das lojas n.ºs 2, 8, 23 e 24 no Mercado Municipal da Quinta do Conde, nos termos e nas seguintes condições abaixo mencionadas.

#### **I - DIA, HORA E LOCAL DAS HASTAS PUBLICAS**

As hastas públicas realizar-se-ão no dia 30 de janeiro, na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, na Avenida da Liberdade, em Sesimbra, nos seguintes horários:

- Loja n.º 2 – 09:30h;
- Loja n.º 8 – 10:15h
- Loja n.º 23 – 11:00h;
- Loja n.º 24 – 16:45h;

#### **II – LUGARES A ATRIBUIR E RESPECTIVAS ATIVIDADES**

1. As hastas públicas destinam-se à atribuição das lojas n.ºs 2, 8, 23 e 24 localizadas no Mercado Municipal da Quinta do Conde, sito na Rua Manuel de Arriaga, na Freguesia da Quinta do Conde.
2. As atividades a instalar não poderão colidir com as demais instaladas no Mercado Municipal da Quinta do Conde ou na galeria comercial do mesmo.

#### **III – CANDIDATURA**

1. A admissão dos candidatos à participação nas hastas públicas é formalizada mediante o preenchimento de um formulário próprio para o efeito, disponibilizado pela Câmara Municipal de Sesimbra no Balcão Único de Serviços, na Rua da República nº3, em Sesimbra, ou no Edifício do Mercado Municipal da Quinta do Conde, na Quinta do Conde.
2. A candidatura deverá ser acompanhada necessariamente com os seguintes documentos:
  - a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou de Pessoa Coletiva, ou;
  - b) Fotocópia do Cartão do Cidadão.
3. As candidaturas deverão ser entregues, em qualquer uma das moradas mencionadas no n.º1, até às 14 horas, do dia 27 de janeiro.





## Câmara Municipal de Sesimbra

### IV – CAUÇÃO

No ato de entrega da candidatura deverá ser prestada uma caução no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor base estipulado, a qual será devolvida 5 dias após a respetiva arrematação.

### V – BASE DE LICITAÇÃO

- Os valores base de licitação, são os seguintes:
  - Loja nº 2 – € 697,95 (seiscentos e noventa e sete euros e noventa e cinco cêntimos);
  - Loja nº 8 – € 252,45 (duzentos e cinquenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos);
  - Loja nº 23 – € 760,32 (setecentos e sessenta euros e trinta e dois cêntimos);
  - Loja nº 24 – € 662,31 (seiscentos e sessenta e dois euros e trinta e um cêntimos);
- Não são admitidos lanços inferiores a 10% (dez por cento) da base de licitação.

### VI – PAGAMENTO

- O pagamento total do valor da licitação, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, terá de ser efetuado pelo arrematante até 2 dias antes da data de celebração do contrato.
- Poderá ser autorizado o pagamento faseado nos seguintes termos:
  - 40% do valor até 2 dias antes da data de celebração do contrato;
  - 30% do valor um ano após a celebração do contrato;
  - O restante valor dois anos após a celebração do contrato;
  - A falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento das restantes.
- A opção pelo pagamento faseado implica a prestação de uma caução a favor da Câmara Municipal de Sesimbra destinada a garantir o cumprimento das suas obrigações.

### VII – PRAZO

A atribuição das lojas é efectuada pelo prazo de 10 anos, automaticamente renovável por períodos sucessivos de 5 anos, até ao limite máximo de 20 anos.

### VIII – FORMALIZAÇÃO

A atribuição das lojas é titulada por contrato escrito.

### IX – PAGAMENTO DAS RENDAS

- Pela ocupação da loja é devido o pagamento de uma renda mensal.
- Para assegurar o integral cumprimento do pagamento da renda, o titular do direito de ocupação tem que prestar caução no valor correspondente a três rendas até dois dias antes da celebração do contrato.



## Câmara Municipal de Sesimbra

3. O pagamento das rendas é efectuado no Balcão Único de Serviços até ao 3º dia útil do mês a que respeitar.

### X – INSTALAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

A instalação do estabelecimento tem de obedecer às normas fixadas pela Câmara Municipal para além da legislação específica que lhe seja aplicável.

### XI – INICIO DA OCUPAÇÃO

O titular da ocupação tem de iniciar a atividade no prazo máximo de 45 dias a contar da data de celebração do contrato.

### XII – ESCLARECIMENTOS

Para qualquer esclarecimento adicional os interessados poderão dirigir-se às instalações do Serviço de Comércio Local, sitas no Largo Luís de Camões n.º6, em Sesimbra, ou através do telefone 212288633.

Para constar e devidos efeitos se publica este EDITAL e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra, 12 de janeiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

(Augusto Pólvora, Arq.º)